



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022
Proposta de Alteração

Nota Justificativa:

Procede-se ao alinhamento do limite da isenção do artigo 53.º do CIVA (€12.500) com o regime forfetário dos produtores agrícolas.

Assim, propõe-se alterar a Proposta de Lei de Orçamento do Estado, nos seguintes termos:

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 226.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 6.º, 18.º, 27.º, 41.º e **59.º-D** do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

Artigo 59.º-D

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...]:

a) Durante o mês de janeiro do ano seguinte àquele em que tenha sido atingido um volume de negócios relativo ao conjunto das suas operações tributáveis superior a € 12 500;

b) [...];

c) [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].»

[...]

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,